



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

"Primeiro Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro à Ata de Registro de Preços nº 28/2019 do Pregão nº 019/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Simão Goiás, e a Empresa Faria & Macedo Ltda.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços 028/2019 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem de um lado o Município de São Simão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão, Estado de Goiás, inscrita no CGC/ MF nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelo prefeito municipal **WILBER FLORIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 328.371.601-30 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1640505 - 2º via da SPTC/GO, residente neste Município, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Faria & Macedo Ltda, pessoa jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ 02.579.616/0001-94, Av. Rio de Janeiro Esquina Av. Brasil Lote 08 s/n, Setor Comercial Arco Iris, São Simão-GO, neste ato representada por Valteir Medeiros de Faria, portador da RG nº M-3385593 SSP MG e CPF 527.304.416-20 e doravante designada simplesmente **Contratada** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta na Ata de Registro de Preços de nº 028/2019 do Pregão nº 019/2019, com fundamentos na lei nº 8.666/93, em seu artigo 65, Inciso II, Alínea "d"., mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **JUSTIFICATIVA:**

Este primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços decorre:

- a) da previsão legal contida no inciso no art. 65, Inc. II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) do fato da continuidade do serviço, retratar a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente, são contínuos e atendem necessidades públicas permanentes e interrompe-lo pode causar prejuízos aos munícipes;
- c) do constrangimento à realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse público;
- d) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto de supressão o Presente Termo Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 1, 2, 3 e 4, Preços adjudicados ao CONTRATADO do Pregão Presencial SRP 019/2019, considerando a diminuição do preço do combustível demonstrado nas notas apresentadas em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR :

Os Preços fixados para no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro passam a valer a partir de 12/08/2019, são os seguintes:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	Índice suprimido
1	FARIA & MACEDO LTDA	PETROBRAS	L	DIESEL COMUM	3,94	3,65	-7,1226%
2	FARIA & MACEDO LTDA	PETROBRAS	L	DIESEL S10	4,00	3,82	-4,3231%
3	FARIA & MACEDO LTDA	PETROBRAS	L	ETANOL	3,18	3,02	-4,9026%
4	FARIA & MACEDO LTDA	PETROBRAS	L	GASOLINA TIPO C COMUM	4,98	4,63	-6,9172%

### CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

### CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO


Para dar eficácia a este instrumento, o Setor de Contratos providenciará a sua publicação resumida no site do Município, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Simão-GO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 12º dia do mês de agosto de 2019.

  
WILBER FLORIANO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
FARIA & MACEDO LTDA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Katiúcia dos Santos  
CPF: 916.238.891-15

  
Jozimábia Cecília Araújo  
007.080.836-84